

sentante exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2017. MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO. Gerente Administrativo Financeiro. Ratificação em 29/11/2017. FREDERICO JORGE RIBEIRO. Superintendente do Hc/ufpe. Valor Global: R\$ 7.630,00. CNPJ CONTRATADA : 10.779.833/0001-56 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.

(SIDECA - 30/11/2017) 153080-15233-2017NE800002

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo n. 23536.000327/2017-95. / Atas de Registro de Preços n. 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658 e 659/2017-UFPE. / Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar VII para o Hospital das Clínicas da UFPE. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 125/2017. / Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Instrumento no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedores: Camp Med Co-

mercio e Industria de Descartáveis Eireli, CNPJ: 19.082.400/0001-11, no valor global de R\$ 1.371.720,00 / Cirurgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos, CNPJ: 61.418.042/0001-31, no valor global de R\$ 52.920,00 / Cremer S/A, CNPJ: 82.641.325/0021-61, no valor global de R\$ 7.440,00 / Descartex Confecoes e Comercio LTDA, CNPJ: 00.165.933/0001-39, no valor global de R\$ 36.000,00 / DISMAP Produtos para a Saúde Ltda - EPP, CNPJ: 05.864.669/0001-45, no valor global de R\$ 8.670,00 / Distrimed Comercio e Representacoes Ltda, CNPJ: 08.516.958/0001-41, no valor global de R\$ 1.610,00 / Dprosmad - Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ: 11.449.180/0001-00, no valor global de R\$ 4.390,00 / Ecomed Comercio de Produtos Medicos Ltda, CNPJ: 29.992.682/0001-48, no valor Global de R\$ 57.000,00 / Hospotec Ltda, CNPJ: 07.199.135/0001-77, no valor global de R\$ 94.132,80 / Laise de Lima e Silva - EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57, no valor global de R\$ 13.104,00 / Longevita Produtos Higienicos Ltda - EPP, CNPJ: 04.718.347/0001-25, no valor global de R\$ 76.140,00 / Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda, CNPJ: 10.779.833/0001-56, no

valor global de R\$ 31.557,00 / Medimac Comercio de Artigos Medicos Ltda - ME, CNPJ: 03.596.923/0001-46, no valor global de R\$ 8.190,00 / Megamed Comercio Ltda - EPP, CNPJ: 05.932.624/0001-60, no valor global de R\$ 61.830,00 / Supri Med Vale do Sao Francisco Ltda - ME, CNPJ: 14.683.249/0001-53, no valor global de R\$ 95.832,50 / Assinaturas: UFPE: Dr. Frederico Jorge Ribeiro - Superintendente; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Jackson Soares Andrade / Sra. Ana Flavia Santos Abreu / Sr. Anderson Francisco Manoel / Sr. Joao Victor de Mendonca Garcia / Sr. Jorge Falcao de Oliveira / Sr. Rubjames Alves da Silva / Sr. Murilo Wagner Machado de Novaes / Sra. Luana Quadros Sparremerberger / Sr. Jairo Robson Alves da Rocha / Sr. Alex da Silva Freitas / Sr. Anderson Kayser / Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira Junior / Sra. Adelaide Cristina de Barros e Silva / Sr. Vinicius Ribeiro de Amorim / Sra. Beatriz Vidal Teles, respectivamente.

EDITAL

RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº 88/20.11.2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, na lei n.º 13.325/2016, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011 e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015 e 03/2016, e 13/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público a seguinte retificação ao EDITAL Nº 88 de 20 de novembro de 2017, Publicado no DOU nº 222, de 21/11/2017, páginas 70 a 76:

1-No Anexo I, Quadro de vagas do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO	ÁREA(S)	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO
MATEMÁTICA	Matemática	Adjunto A	DE	03	Doutor em Matemática ou áreas afins como: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Matemáticas, Engenharias ou Estatística. Graduado em Matemática ou na área de Computação e Informática, Física, Geologia, Geofísica, Meteorologia, Oceanografia, Química, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais.

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO	ÁREA(S)	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO
MATEMÁTICA	Matemática	Adjunto A	DE	03	Doutor em Matemática ou áreas afins como: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Matemáticas, Físicas , Engenharias ou Estatística. Graduado em Matemática ou na área de Computação e Informática, Física, Geologia, Geofísica, Meteorologia, Oceanografia, Química, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL Nº 91, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.235/2016, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos dos campi Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Centro Acadêmico do Agreste, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração, conforme ANEXOS I (Aulas presenciais) e II (Educação a distância - EaD). Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.1 O candidato selecionado para Educação a Distância - EaD, conforme vagas/áreas do ANEXO II deverá:

- ter disponibilidade para viagens para os Pólos de Educação a Distância no interior do Estado, para desenvolver atividades presenciais de ensino ou avaliação, inclusive em finais de semana;
- dispor do domínio técnico das ferramentas tecnológicas imprescindíveis para o exercício da EaD;
- prestar assistência obrigatória às reuniões periódicas necessárias para o desempenho da EaD;
- conferir atenção diária à plataforma Moodle e correio eletrônico para resolução de dúvidas e trabalho por tarefas junto com aos alunos da EaD, colegas e a Coordenação do Curso.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 04 de DEZEMBRO de 2017 e serão encerradas no dia 13 de DEZEMBRO de 2017, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa é de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe)

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1 A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008, durante os 02 primeiros dias úteis do período de inscrição.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social - NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído (em formulário próprio do Departamento/Núcleo).

b) Cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo constante no ANEXO e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação (de acordo com o ofício circular nº818/2016-MP).

c) CURRÍCULUM VITAE DEVIDAMENTE COMPROVADO e NUMERADO, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional.

d) cópia da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

e) cópia do passaporte, se estrangeiro;

f) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.9.1 As cópias dos documentos apresentados no item 1.9 alíneas b), d), e) e f) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

1.10 Exclusivamente para a inscrição, com respeito à exigência do item 1.9. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior, mas o candidato deve atentar para o item 1.11.1 deste Edital.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea b), no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.11.1 ATENÇÃO: para a assinatura do contrato temporário para professor substituto, o candidato aprovado deverá apresentar a cópia dos Diplomas de graduação e/ou pós-graduação, conforme anexo 1.

1.11.2 A assinatura do contrato temporário para professor substituto deverá ocorrer até o dia 19 de fevereiro de 2018, considerando o calendário acadêmico da UFPE para 2018.1.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.